



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PROJETO DE LEI

Institui o Maio Laranja, a ser realizado a cada ano, em todo o Município de Juiz de Fora, no mês de maio, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Projeto nº 82/2019, de autoria dos Vereadores André Mariano e Júlio Obama Jr.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora, o Maio Laranja, a ser realizado a cada ano, em todo o Município, no mês de maio, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

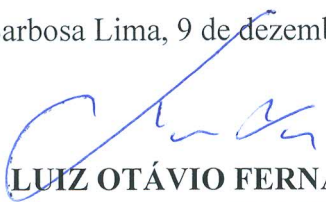
Art. 2º Serão realizadas, anualmente, no mês de maio, durante a campanha Maio Laranja, atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

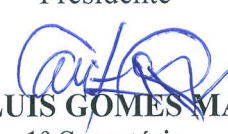
Parágrafo único. A critério dos gestores devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I** - iluminação de prédios públicos com luz de cor laranja;
- II** - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III** - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e à violência sexual contra crianças e adolescentes, que completem a generalidade do tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de dezembro de 2019.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


ANDRÉ LUIS GOMES MARIANO
1º Secretário